MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000
Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br
e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 163/92

De 10 de dezembro de 1992.

SUPLEMENTA ITENS ORÇAMENTÁRIOS.

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica suplementado por conta do Excesso de Arrecadação do presente exercício, a importância de Cr$ 527.900.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões e novecentos mil cruzeiros), nos itens orçamentários abaixo:

01 – CÂMARA DE VEREADORES

ATIVIDADE	0101.0101.001.001		
ITEM	3.1.1.1.00	Cr$	30.500.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE	0201.0307.020.002		
ITEM	3.1.1.1.00	Cr$	16.500.000,00

03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE	0301.0308.032.006		
ITEM	3.1.1.1.00	Cr$	103.000.000,00
“	3.2.5.1.00	Cr$	3.000.000,00

04 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE	0401.0842.188.012		
ITEM	3.1.1.1.00	Cr$	40.000.000,00
“	3.2.5.1.00	Cr$	3.500.000,00
“	3.1.3.2.00	Cr$	20.000.000,00

05 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE	0501.1375.428.019		
ITEM	3.1.1.1.00	Cr$	16.400.000,00
ATIVIDADE	0501.1581.487.020		
ITEM	3.1.3.2.00	Cr$	35.000.000,00

06 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRDAS E RODAGEM

ATIVIDADE	0601.1688.534.021		
ITEM	3.1.1.1.00	Cr$	103.000.000,00
“	3.1.2.0.00	Cr$	73.000.000,00

07 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE	0701.1060.328.018		
ITEM	3.1.1.1.00	Cr$	38.000.000,00

08 – DEPTO AGRO PECUÁRIO

ATIVIDADE	0801.0418.111.010		
ITEM	3.1.1.1.00	Cr$	11.000.000,00
PROJETO	0801.0415.025.001X		
ITEM	4.1.1.0.00	Cr$	35.000.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 10 de dezembro de 1992.

RUY DE AMORIM ORTIZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

LUIZ CARLOS COSTA MOREIRA
Sec. Administração